





Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL 003/2016 CARTA CONVITE Nº 003/2016

#### 1 - MODALIDADE

- 1.1 Convite 003/2016
- 1.2 O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu IPREV/CA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 052/2013, de 19/12/2013, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, ora denominado licitador, torna público que **às 9horas do dia 30/03/2016,** na sede do Instituto, situado na Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000, a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório, conforme segue:

#### 2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de bem permanente (plataforma de percurso vertical) motorizada, para pessoas com mobilidade reduzida, visando a facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento na nova Sede do IPREV-CA, nas seguintes condições:

#### 3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.
- 3.2 O bem permanente (plataforma de percurso vertical), deverá ser entregue e instalado na Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro Casimiro de Abreu, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da autorização da Presidente do IPREV-CA, e com o respectivo acompanahmento técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

#### 4 - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com serviços de apoio deste edital correrão à conta dos recursos da dotação:

• Programa de Trabalho 01.09.122.0010.1.009 e Elemento de Despesa 4.4.90.52.99.00, previstos no orçamento de 2016.

#### **5 – EDITAL E ANEXOS**

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no **horário de expediente das 8 ás 13horas a partir do dia 16/03/2016** no Departamento de Administração e Finanças, Setor de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas através do fone (22) 2778.2041 com a Servidora Rosimeri Ximenes de Paula.







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

### 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais na sessão pública deste certame munido de documentos de credenciamento, os quais deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que serão dispensados no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo contrato social.
  - 6.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
  - 6.3. Poderá participar da presente licitação:
- 6.3.1. Empresa nacional ou estrangeira, cadastrada no setor de cadastro do licitador, ou do cadastro de licitantes do Estado/Município, ou ainda do SICAF do Governo Federal, em vigência na data da apresentação das propostas;
- 6.3.2. O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.
  - 6.4. Estarão impedidos de participar da licitação:
    - a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Interessados que estejam cumprindo às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
  - c) Empresas constituídas em consórcio.

### 7 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e resultado do processo licitatório.
- 7.2. A proponente deverá entregar até o horário e data no local estabelecido nesse edital, **dois** envelopes separados:
  - a) ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO;
  - b) ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA.
- 7.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV/CA CONVITE № 003/2016. ENVELOPE № 1 – HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV/CA CONVITE Nº 003/2016.
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA DE ABERTURA:

- 7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente a Comissão Permanente de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previstos no Edital, não sendo, a Comissão Permanente de Licitação responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.
  - 7.5. Após a data e horário limite estabelecidos no edital, nenhum envelope será recebido.
- 7.6. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

#### 8 - ANEXOS

- 8.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:
  - a) Termo de Referência;
  - b) Carta-credencial (modelo nº 01);
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (modelo nº 02);
  - d) Declaração de recebimento do Edital (modelo nº 03);
- e) Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da C.F (não emprego de menor) (modelo 04);
  - f) Minuta do Contrato, e;
  - g) Modelo de Proposta de Preço.







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

#### 9 - HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

Deverá estar inserido no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. *Preferencialmente*, as folhas deverão ser do tamanho A4 (*21,0 x 29,7cm*), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- 9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:
  - 9.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 9.1.3 Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades simples acompanhada da prova de Diretoria em exercício;
- 9.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil;
  - 9.1.5 Cópia de documentos dos sócios;
- 9.1.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme **modelo nº 02**;
- 9.1.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo nº 04**.
  - 9.2. Para comprovação da regularidade fiscal:
- 9.2.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores.
- 9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **com finalidade específica** para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

- 9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.5. Certidão de Regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta Licitação;
  - 9.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da realização desta Licitação;

#### 10 – PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE № 02

Deverá estar inserido no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. *Preferencialmente*, as folhas deverão ser do tamanho A4 (*21,0 x 29,7cm*), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº 02, devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

10.1. Proposta de Preços

A Proposta de preços deverá ser apresentada impressa, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, "email" e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
  - c) Data;
- d) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes.

#### 11 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11.2. A apresentação da proposta significa ainda que nos preços estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito atendimento do objeto do convite, tais como encargos sociais de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade do objeto do Edital.







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

- 11.3. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
  - 11.4. Será declarado vencedor, o Menor Preço Unitário.

### 12 – RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontramse fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão e licitantes presentes, e devidamente examinados.
- 12.2. Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão de Licitação, o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 12.3. Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório.
  - 12.4. Deverá ser observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 12.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 12.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas de preços, de acordo com o critério de menor preço unitário.
- 12.8. Não será aceita proposta de preços que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

- 12.9. Será desclassificada a proposta:
  - I Que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
  - II Que apresente cotação parcial de preços;
- III Que apresente preços manifestamente inexequiveis, superiores ou incompatíveis aos praticados no mercado nacional ou fixado no presente certame.
- 12.10. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, depois de observado o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 12.11. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.

#### 13 - RECURSOS

- 13.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.
- 13.2. Na ata de abertura das propostas poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento.
- 13.3. Para fins de interposição e processamento de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos.

#### 14 - PENALIDADES

- 14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em não entregar o objeto no prazo descrito neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a LICITADA às seguintes penalidades:
  - 14.2.1 Advertência;
  - 14.2.2 Multa;
- 14.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor ofertado;
- 14.2.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

pela LICITANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pelo LICITADO, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 15 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- 15.1. Quando da aplicação de multas, a LICITANTE notificará a LICITADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da LICITANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
  - 15.2. As sanções previstas nos itens 13.2.1 a 13.2.4, poderão cumular-se.
- 15.3. A multa será cobrada pela licitante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a licitada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vencidas ou será descontada do valor da garantia de execução.
- 15.4. Da aplicação de multas caberá recurso à LICITADA no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A LICITANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela LICITADA será devolvida pela LICITANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

#### 16 – PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado, após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à <u>CONTRATADA</u>, por descumprimento de obrigações contratuais;
- 16.2. O IPREV-CA encaminhará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada, ao Setor/Departamento de Controle Interno;
- 16.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que o IPREV-CA efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

- 16.4. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário**, **transferência** na conta corrente **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.
- 16.5. Os pagamentos devidos por força da aquisição poderão ser retidos no caso de prejuízo, danos ou outros débitos originados pela LICITADA.

#### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Reserva-se o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu IPREV/CA, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade.
- 17.2. A aquisição, objeto da presente licitação, da empresa vencedora deste certame, será analisado por comissão especial designada para esse fim, que avaliará, se está dentro do solicitado.
- 17.3. Caso não atenda os requisitos do Edital, será desclassificada e chamada a Empresa que ficou em segundo lugar, para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente.
- 17.4. Ao respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.
- 17.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste.
- 17.7. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, encaminhadas junto à Comissão de Licitação no endereço supracitado, ou através do email r\_ximenes@hotmail.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02. As respostas serão enviadas via e-mail do solicitante. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por servidores ou empregados do licitador não serão considerados como existentes e como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

- 17.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, desde que perfeitamente legível, dispostos ordenadamente. Documentos em fac-símile não serão aceitos.
  - 17.11. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
    - Anexo I Termo de Referência;
    - Anexo II Credenciamento (Modelo);
    - Anexo III Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Modelo);
    - Anexo IV Declaração de Recebimento de Edital (Modelo);
    - Anexo V Declaração de Menor Empregado (Modelo);
    - Anexo VI Proposta Comercial (Modelo);
    - Anexo VII Minuta de Contrato.
- 17.12. Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.
- 17.12.1. A vistoria deverá ser realizada até 03 (três) dias antes da realização do certame, devendo ser agendada junto ao Instituto de Previdência, através dos telefones (22) 22778.2041 ou 2778.2036.

### 18 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

### 19 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

19.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), pelo IPREV-CA foi definido conforme os valores constantes na Planilha de Prosposta de Preços (Anexo VI).

Casimiro de Abreu, 14 de março de 2016.

Rosimeri Ximenes de Paula Presidente da Comissão de Licitação Port. 052/2013







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

#### ANEO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

Aquisição e instalação de bem permanente (plataforma de percurso vertical) motorizada, para pessoas com mobilidade reduzida, visando a facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento na nova Sede do IPREV-CA.

ITEM	MATERIAL	ESPÉCIE	QUANT
001	Aquisição e instalação de plataforma de recurso vertical, capacidade para 275kg, velocidade 6m/min, motor elétrico 2 CV, 1710rpm, 60hz, trifásico (220 / 380v), comando manual de atuação constante com parada automática nos pavimentos; chave na cabina; acionamento: fuso de aço com rosca modulada em chapas e perfis de aço com ligações parafusadas com parafusos de alta resistencia; guarda corpo de segurança em laterais sem acesso; barreira de proteção: braço tipo basculante; segurança: chaves de fim de curso, microrutores de interferencia no percurso, acoplamento por empbreagem conica automática; auto safe: sistema de resgate automático em caso de falha de energia; norma: equipamento projetado e fabricado de acordo com a ABNT NBR 15655-1; classe: publico, semi cabinada, 275kg; acesso: mesmo lado; largura da cabina (LxPxA): 900mmx1400mmx1500mm; número de paradas: 2; percurso: 3m; acabamento: pintura em aletrostática na cor epóxi cinza claro; portão de embarque (LxA): 2,00mx2,00m; garantia de 1 ano contra defeitos de fabriação e montagem.	UND	01

#### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Proporcionar uma estrutura adequada de trabalho é premissa básica para o desenvolvimento regular das atividades de qualquer instituição. Nesse ponto, o Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio de Casimiro de Abreu tem, cada vez mais, empenhado esforços para garantir a aquisição e entrega de produtos de qualidade no tempo desejado.
- 2.2 Dessa forma, alinhado ao pensamento exposto, pretende-se, aqui, adquirir bem permanente (plataforma de percurso vertical), que será instalado nas dependencias da nova sede IPREV-CA localizada à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro Casimiro de Abreu/RJ, visando à facilitação de acessibilidade das pessoas com mobilidade.

#### 3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.
- 3.2 O bem permanente (plataforma de percurso vertical), deverá ser entregue e instalado no endereço acima citado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da autorização da Presidente do IPREV-CA, e com o respectivo acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

- 3.3 Nos preços apresentados deverão estar incluidos todos os custos necessários para a entrega do bem permanente, incluindo a montagem, instalação e demais procedimentos que se fizerem necessários para o funcionamento do equipamento (sem quaisquer ônus para o IPREV-CA), assim como a manutenção gratuita enquanto perdurar a garantia, que por sua vez começará a contar a partir da data de instalação, devendo-se ainda tal garantia ser no mínimo de 12 (doze) meses para o equipamento fornecido, ressalvando-se também que a empresa forncedora deverá apresentar Carta do Fabricante com a respectiva autorização para fornecimento e garantia supracitada.
- 3.4 A validade da proposta não deverá se rinferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 3.5 Apresentar, no ato do certame licitatório, os prospectos com a especificação do item ofertado.
- 3.6 As empresas participantes do certame licitatório deveráo vistoriar, com acompanhamento de profissional habilidade da Secretaria Municipal de Obras, antes da data da entrega das proposta à Comissão Permanente de Licitação do IPREV-CA, o local da instalação do referido equipamento, devendo ainda ocorrer a inclusão na proposta de preços do valor referente aos serviços de adequação das medidas do poço onde o mesmo funcionará.
- 3.7 A empresa vencedora assinará contrato com o IPREV-CA, comprometendo-se a entregar o equipamento nos preços e condições apresentadas no certame licitatório.

#### 4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1-O equipamento será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nam a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e indentificado, conforme informações fornecidas;
  - b) quantidade em conformidade com o estabelecido no edital;
  - c) entrega no prazo, no local e no horário previstos no edital;
- 4.2.1 O equipamento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do amterial adquirido dentro do prazo previsto.
  - 4.3 O recebimento definitivo do equipamento dar-se-á:
    - a) após verificação física que constate a intefridade e correção do produto;







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

- b) após a verificação da conformidade com quantidade e especificações do equipamento.
- 4.4 No caso de considerada insafisfatória as condições do equipamento recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituido no prazo máximo de 3 (tres) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar o equipamento com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo IPREV-CA.
- 5.2 Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação do serviços, solicitando novos prazos, se necessário.
- 5.3 Fornecer, ás suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega do equipamento, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4 Reparar, corrigir, modificar e substituir, à sua expensa, no todo ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5 Assinar contrato com o IPREV-CA se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condiçoes apresentadas na licitação.

#### 6 – DA VIGÊNCIA

- 6.1 A entrega será pelo prazo determinado pelo IPREV-CA, de acordo com a solicitação do IPREV-CA, cujo início será contado a partir da data determinada no campo "Data de Início" da Ordem de Fornecimento.
- 6.2 a Ordem de Fornecimento será emitida pelo IPREV-CA após a emissão da Nota de Empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso.
- 6.3 Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipoteses enumeradas no § 1º, artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo IPREV-CA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

#### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entega do equipamento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

- 7.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I-10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos Instituto ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

### ANEXO II MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

A	
Comissão Permanente de Licitação	
Instituto de Previdência dos Servidores do Muni-	cípio de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.
Convite nº. 003/2016.	
Prezados Senhores,	
O abaixo assinado,	, Carteira de Identidade ou
equivalente quando for estrangeiro (número	e órgão emissor), na qualidade de responsável lega
pela proponente	_,vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que
o senhor	,Carteira de Identidade ou equivalente quando for
estrangeiro (número e órgão emissor), é a pes	soa designada por nós para acompanhar as sessões
de abertura e recebimento da documentação de	e qualificação e propostas de preços, assinar as atas e
demais documentos, com poderes para man	ifestação em todos os atos e fases do respectivo
procedimento licitatório, inclusive para renuncia	ar a prazos recursais, a que se referir a licitação em
epígrafe.	
Atencios	samente,
	(Local)dede 2016
(carimbo, nome e assinatura	do responsável legal)
Obs.: Firma reconhecida do responsável legal.	







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

### ANEXO III MODELO 02 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À						
Comissão Permanente de Licitação						
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.						
Convite nº. 003/2016.						
O signatário da presente, em nome da p	proponente		,declara,			
expressamente, que se sujeita às condições	estabelecidas	no edital de	Carta Convite em			
consideração e dos respectivos anexos e docum-	entos, que acat	ará integralmen	te qualquer decisão			
que venha a ser tomada pelo licitador quanto a	à habilitação ap	oenas das prop	onentes que hajam			
atendido às condições estabelecidas e demonstrei	m integral possi	bilidade de exec	utar os serviços.			
O signatário da presente declara, ta	.mbém, em no	ome da referida	a proponente, total			
concordância com a decisão que venha a ser toma	ada quanto à ad	judicação objeto	do presente edital.			
Declara, ainda, para todos os fins de	e direito, a ine	existência de fa	atos supervenientes			
impeditivos da habilitação ou que comprometam	a idoneidade d	a proponente n	os termos do Artigo			
32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de	junho de 1993,	e suas alteraçõ	es.			
	Local,	de	de 2016.			

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

### ANEXO IV MODELO № 03 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

À	
Comissão Permanente de Licitação	
Instituto de Previdência dos Servidores do Munic	ípio de Casimiro de Abreu – IPREV/CA.
Convite nº. 003/2016.	
Prezados Senhores:	
O signatário da presente, senhor	representante legal da
proponente	_, declara que a mesma recebeu do licitador toda a
documentação relativa à licitação supramencio	nada relacionada no Edital em epígrafe e de que
tomou conhecimento de todas as informações e	das condições para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação.	
	<i>Local</i> , de de 2016.
	Locai, de de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

### ANEXO V MODELO № 04 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F (NÃO EMPREGO DE MENOR)

À		
Comissão Permanente de Licitação		
Instituto de Previdência dos Servidore	s do Município de Casimiro de Abre	u – IPREV/CA.
Convite nº. 003/2016.		
Prezados Senhores:		
A empresa	, inscrita no CNPJ nº	
por intermédio de seu representante l	egal o Sr	, portador da carteira
de identidade nº	e do CPF nº	, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 2	27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho d	de 1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, q	ue não emprega menor de dezoito	anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não empreç	ga menor de dezesseis anos em d	qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 ar	nos.	
Por ser verdade, firmamos a presente	<b>4.</b>	
	Local,	de de 2016.
Nome e carir	mbo do representante legal da empre	esa







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

### ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO № 003/2016

	Contrato de _				, que entre
	si fazem o <b>INS</b>	si fazem o <b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID</b>			SERVIDORES
	MUNICIPAIS	DE CAS	IMIRO DE	ABREU	<b>J</b> e a firma
				, visan	ndo aquisição e
	instalação de	bem permar	nente (plataf	orma de p	percurso vertical
	motorizada, o	bjeto da Lic	itação sob	a modalid	lade Convite nº
	003/2016, na f	forma abaixo	):		
Pelo presente instrumento, o	Instituto de Previdênc	cia dos Serv	vidores do N	Município	de Casimiro de
Abreu – IPREV/CA, com sede	na Rua Padre Anchie	ta, nº 300, C	Centro – Cas	imiro de <i>A</i>	Abreu/RJ, CEP .
28860-000 e inscrita no CN					
Presidente, Sr.(a) VERA				•	•
` '	CPF nº 013.919.11	•			
CONTRATANTE, e do outro					•
					neste ato
representada pelo					
do CPF nº					
entre si na conformidade do					
modalidade Convite 003/2016	, com base no que dis	spõe o art. 2	3, inciso II,	alínea "a"	, da Lei Federal
nº 8.666 de 21 de junho de 1	993, publicada no D.0	D.U de 22 d	le junho de	1993, just	o e acordado o
presente contrato, que se rege	erá pelas clausulas e c	ondições se	guintes:		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO	OBJETO				
O presente Contrato tem por	r objeto a aquisição e	instalação	de bem pe	rmanente	(plataforma de
percurso vertical motorizada,	nas condições estabel	ecidas neste	e contrato e	no Edital	e anexos a que
se refere o Convite nº 003/20	16, que passa a fazer	parte integra	ante deste c	ontrato e a	ainda, conforme
especificações seguintes.					
-					

O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes

mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

A <u>CONTRATADA</u> compromete-se, por força do presente instrumento, referente a aquisição de bem permanente (plataforma de percurso vertical), a fim de atender as necessidades deste Instituto de Previdência, observado a legislação normativa pertinente.

- $\S \ 1^{\circ}$  O fornecimento são os constantes do Convite e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
- I O detalhamento do fornecimento, bem como todas as informações concernentes são integrantes das condições fornecidas pelo IPREV-CA.
- $\S 2^{\circ}$  fornecer o objeto, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pelo IPREV-CA ou constantes do processo.
- § 3º Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o fornecimento do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

0	objeto	do	presente	Contrato	importa	na	sua	totalidade	em	R\$
	(								_) e	que
serão pagos da segui	nte forma	<b>1</b> :								
§ 1º - O	pagamen	ito se	rá realizado	o	, após a	apres	entaçã	io da nota fi	scal, a	até o
dia do	mês sub	seqü	ente ao do	fornecime	nto, com f	echa	mento	do faturam	ento,	para
fins de verificação de	eventua	is de	scontos, de	ecorrentes o	de penalid	ades	impos	tas à <u>CON</u> T	RATA	<u>1DA</u> ,
por descumprimento d	de obriga	ções	contratuais							

- § 2º A nota fiscal será apresentada acompanhada da relação do fornecimento do combustível, que após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores do <u>IPREV-CA</u>, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado à <u>CONTRATADA</u>, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- § 4º Os preços pactuados poderão sofrer reajuste desede que seja observado o mesmo índice passado ao fornecedor pela distribuidora de combustíveis credenciada.
- $\S~5^\circ$  O valor será empenhado no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa previstos no orçamento do exercício de 2016.







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

### CLAUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- § 1º A presente contratação foi realizada através de Carta Convite, Edital nº 003/2016, nos termos, da Lei 8.666/93.
- § 2º Fica integrado a este contrato, o parecer jurídico da Consultoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu IPREV/CA, bem como a proposta apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO

O prazo do fornecimento, objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumetno de Contrato, será de até \_\_\_\_\_\_\_, contados da data da autorização para início do mesmo, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As depesas, objeto do presente contrato, na importancia prevista na Clausula Segunda, correrão a conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despsa, integrantes do Orçamento do IPREV-CA, para o corrente exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **IPREV-CA** e a terceiros, em conseqüência da execução do objeto.

- § 1º A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **IPREV-CA** ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.
- § 2º A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social dos cooperados, fiscal, securitária ou previdênciária, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização do fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.
- § 3º A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **IPREV-CA** ou a terceiros.







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

§ 4º - O **IPREV-CA** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados o fornecimento do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- § 1º Constituem motivos para rescisão do Contrato:
  - I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
  - IV O atraso injustificado com o prazo do fornecimento;
  - V A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação IPREV-CA;
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do IPREV-CA com relação ao quantitativo dos itens;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento assim como a de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas no fornecimento, anotadas na forma do art. 67, da Lei  $n^{o}$  8.666, de junho de 1993;
  - IX A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
  - X A dissolução da sociedade;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do Contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII A supressão, por parte do **IPREV-CA** de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- XIV A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do **IPREV-CA**, por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- XV A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento do Contrato;
- § 2º Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - § 3º A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito do **IPREV-CA**, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para o IPREV-CA;
  - III Judicial, nos termos da Legislação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

- I Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do IPREV-CA, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso no fornecimento do objeto do presente contrato;
- II O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- III Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões no fornecimento do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato:
- IV Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- V As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- VI À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao **IPREV-CA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- VII Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o **IPREV-CA** poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
  - a) Advertência;







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o **IPREV-CA**, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **IPREV-CA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **IPREV-CA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior:
- d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

#### CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as normas da Lei 8.666/93.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **IPREV-CA**, sob pena de imediata rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **IPREV-CA** e decorrentes do presente termo farse-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único - Se o **IPREV-CA** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega do fornecimento contratado decorrerem:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **IPREV-CA** e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

	Local e data.
 Contratante	
 Contratada	







Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA INSTALAÇÃO

Declaro para fins de participação na Carta Conv	ite nº/, relativa às obras e/ou execução de
serviços de	
que a empresa	representada por seu
responsável técnico o Sr	, tomou conhecimento
das obras/serviços, tendo inclusive visitado o l	ocal e está ciente das características e eventuais
dificuldades, assim como das necessidades para	sua execução.
Rio de	e Janeiro, de de 2016.
Responsável da empresa e carimbo da empresa	
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidencia dos Servidencia dos Servidencia dos Servidencia dos Servidencia dos Servidencias de Servidencia dos Servidencias de Ser	ores do Município de Casimiro de Abreu